



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE

C. G. C. 35.145.697/0001-73

Av. Desembargador Amaral, 214

Cep 64.400 000 — AMARANTE - PIAUÍ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/96 - Amarante(PI), 29-AGO-96

Dispõe sobre a remuneração dos vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito para o quadriênio 1997 a 2000 e dá outras providências.

A senhora Presidente da Câmara Municipal de Amarante(PI), no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte Decreto.

Art. 1º - O total da folha de pagamento dos vereadores, incluindo subsídios e vantagens fixas e variáveis, não poderá ultrapassar o equivalente a 5% (cinco por cento) da Receita total do município.

Art. 2º - A remuneração total de cada vereador se dará em forma de rateio dos 5% (cinco por cento) estipulado, pela totalidade dos vereadores com direito a remuneração.

Art. 3º - A remuneração do Sr. Prefeito Municipal, será igual e equivalente ao quádruplo da remuneração de um vereador, a título de subsídios e mais 80% (oitenta por cento) de seus subsídios a título de verba de representação.

Art. 4º - O Sr. Vice-Prefeito Municipal terá direito a uma verba de representação no valor igual e equivalente a verba de representação do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 5º - O Sr. Presidente da Câmara Municipal terá direito a uma verba de representação igual e equivalente a 50% (cinquenta por cento) da verba de representação do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir da próxima legislatura, referente ao quadriênio 1997 a 2000, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Amarante.

Em, 16 de novembro de 1996.

*Valderez Ribeiro Soares*

Vereadora Valderez Ribeiro Soares  
PRESIDENTE





FOLHA DE VOTAÇÃO

DATA DA SESSÃO: 16/11/96

MATÉRIA: Projeto de nº 001/96 Dispõe sobre a remuneração do  
Sr. Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores para o  
quadriênio 97/2000.

AUTORIA: Poder Legislativo do Município de Amarante(PI)

PELA APROVAÇÃO

PELA REJEIÇÃO

[Signature]  
[Signature]  
[Signature]  
[Signature]  
[Signature]  
[Signature]  
[Signature]  
[Signature]  
[Signature]  
[Signature]  
[Signature]

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

Aprovado por unanimidade dos  
vereadores presentes.  
Transformado em lei municipal nº 001  
em 16/11/96.

658

Amarante(PI), 16 de novembro de 1996.

[Signature]  
SECRETÁRIO(A) DA MESA